



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 5625

Data: 30 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2840 de 30 de Julho de 2024, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

02194 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01865 – Resolução SESA 516/2024 - Veiculo Utilitário.....R\$ 100.000,00(Exc)

02195 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01866 – Resolução SESA 516/2024 – Van Transporte.....R\$ 220.000,00(Exc)

02196 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01867 – Resolução SESA 516/2024 – Van Transporte.....R\$ 220.000,00(Exc)

02197 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01868 – Resolução SESA 516/2024 – Ambulância Básica.....R\$ 250.000,00(Exc)

02198 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01869 – Resolução SESA 516/2024 – Micro-Ônibus.....R\$ 450.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1865	R\$ 100.000,00
FONTE 1866	R\$ 220.000,00
FONTE 1867	R\$ 220.000,00
FONTE 1868	R\$ 250.000,00
FONTE 1869	R\$ 450.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do

Mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL